

ANEXO IV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA E/OU RETIRADA DE MATERIAIS E/OU DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTOBOYS EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

1. OBJETIVO

Estabelecer requisitos técnicos para contratação de serviços de entrega/retirada de materiais e documentos por motoboy.

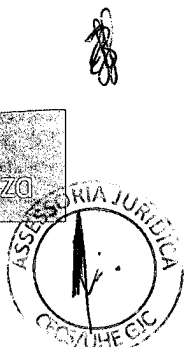
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Motoboy, em caráter eventual, por tarefa, para entrega e recolhimento de objetos e materiais de pequeno porte, apanhar e entregar documentos internos da empresa, fazer serviços em bancos, que não estão vinculados as atividades dos Correios, na Praça de Curitiba e região Metropolitana de Curitiba e Outras Localidades, caso necessário, visando atender as necessidades operacionais do **CECS**.

Conforme detalhado abaixo:

- Coletar e entregar documentos ou encomendas, materiais (pequenos volumes) em órgãos públicos, empresas, instituições bancárias, cartórios, tribunais, etc., roteirizando os trajetos de acordo com as prioridades e horários de expedientes.
- Realizar serviços bancários diversos, efetuando pagamento de contas, depósitos de valores (pequeno / médio vultos), priorizando as datas de vencimentos e observando horários de expedientes das instituições.
- Realizar serviços de cartórios, tais como autenticações de documentos, retirada de certidões, dentre outras pesquisas conforme determinações.
- Localizar e conferir destinatários e endereços, bem como emitir e coletar recibos do material transportado e preencher protocolos, sempre que necessário.
- Registrar, em controles específicos, os trabalhos realizados, bem como as anomalias e problemas ocorridos no dia.





CRUZEIRO DO SUL

- Manter o veículo (motocicleta) em condições de uso, cuidando das manutenções e reparos necessários.
- Executar outras tarefas correlatas e de acordo com determinações do **CECS**.
- A área de atuação do motoboy será na cidade de Curitiba e região Metropolitana de Curitiba.

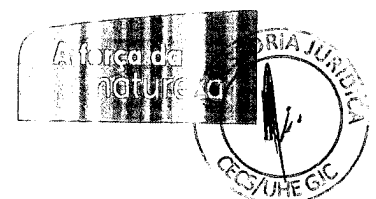
2.2 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.2.1 Para exercício das atividades, o prestador de serviço (motoboy), deverá:

- Possuir Nível Fundamental, desejável possuir 2º grau.
- Ter no mínimo 06 (seis) meses de experiência nas atividades do cargo e habilitação para dirigir motocicletas por pelo menos 2 (dois) anos.
- Possuir sólido conhecimento dos setores comerciais da cidade de Curitiba e sua região Metropolitana e Legislação de trânsito.
- Ter habilidade no atendimento, executando-o com eficiência, eficácia e destreza na direção em trânsitos caóticos.
- Ser pró-ativo, gentil nos atendimentos e equilibrado emocionalmente.
- Respeitar o uso obrigatório de EPIs (Equipamentos de Proteções Individuais) e demais observações contidas na Resolução nº 356, de 02 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a fim de evitar o envolvimento em acidentes.
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran.
- Estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran.
- Os empregados da CONTRATADA deverão portar crachá (cédula de identificação) na altura do busto, durante o período em que permanecer dentro das instalações do **CECS**.

2.2.2 Para o exercício das atividades, o veículo (motocicleta) apresentado pelo Licitante, conforme Lei nº 12.009/2009 deverá ter:

- Registro como veículo da categoria de aluguel;



- Instalação de protetor de motor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran;
- Instalação de aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do Contran;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Dispositivo do tipo fechado (baú) para transporte de cargas, sendo sua instalação ou incorporação de acordo com a regulamentação do Contran;
- Possuir equipamentos obrigatórios e os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e/ou órgãos públicos competentes.

2.2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados, uniformizados e munidos com rádios comunicadores ou telefonia móvel.

2.3. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.3.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou servidor designado como gestor/fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros, podendo para isso:

2.3.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

2.3.1.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

2.3.1.3 Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

2.3.1.5 A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário



Alorça do
natureza

